



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 245/2025

Pretende o Exmo. Sr. Vereador Bruno Henrique, através do Projeto de Lei nº 245/2025, dispor sobre o descarte obrigatório e seguro de canetas injetáveis descartáveis de medicamentos no Município de Caçapava e dá outras providências.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou pela legalidade e constitucionalidade do projeto em questão, com considerações.

Nesse sentido, entendo que a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, exceto ao disposto nos artigos 4º e 5º.

Sendo assim, sou do parecer pela **legalidade e constitucionalidade** da propositura, desde que seja apresentada Emenda Supressiva/Modificativa aos artigos 4º e 5º.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá à sanção e promulgação de acordo com a redação original.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2025.

Adilson Henrique
Vice-Presidente e Relator

Dra. Roseli Bueno
Presidente

Bruno Henrique
Membro

